

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 175/2022**

**MODALIDADE CARTA CONVITE**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - Cesar Antônio Cesa, Prefeito Municipal de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público que autorizou a realização da licitação nº. 175/2022, na modalidade Convite para compras e serviços, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializado no ramo para fornecimento de peças, para as máquinas patrimônio PMA 119, PMA 19, PMA 115, PMA 109, PMA 96, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.**

2 - O Processo Licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 310/2021 de 19/03/2021e ao estabelecido neste edital.

3 – Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, centro, **até 08h45min; do dia 13 de Setembro de 2022.**

4 – O envelope contendo a documentação e proposta comercial será aberto às **09h00 do dia 13 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura. Somente após a fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope contendo a proposta comercial, devolvendo-se fechados os envelopes das empresas tidas por inabilitadas.

Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**II - OBJETO**

1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializado no ramo para fornecimento de peças, para as máquinas patrimônio PMA 119, PMA 19, PMA 115, PMA 109, PMA 96, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.**

2 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I) Termo de Referência;
- II) Minuta de Contrato;
- III) Declaração de Fato Superveniente;
- IV) Declaração de Idoneidade;

V) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Licitação;

VI) Declaração de Microempresa (ME)

VII) Declaração de Não Empregador de Menores;

VIII) Declaração de Micro empresa - Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal)

### III- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - Os interessados, no dia, horário e local, fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022**

**DATA E HORA:**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022**

**DATA E HORA**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 3.2.

3.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

### 3.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.2.1 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);
- b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### 3.2.2 – Quanto à qualificação econômico financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

### 3.2.3 – Declarações

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

#### **4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta impressa em 02 vias, em português, com os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

4.1.2 - Número da Licitação.

4.1.3 - Data, assinatura e identificação do representante legal

4.1.4 – Preço apresentado em moeda corrente nacional, sem rasuras.

4.3.1 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.3.2 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

#### **IV - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 310/2021 (Município de Araranguá), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

4.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e membros da Comissão Permanente de Licitação

4.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

4.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.



4.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá-SC.

4.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

## **V - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

5 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

5.1 - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

5.2 - A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE,

5.3 - Decorrida a etapa de habilitação, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

5.3.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense –

AMESC;

Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

a) entende-se por desempate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada;

b) convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) a proposta feita verbalmente deverá ser formalizado em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44, será realizado sorteio entre elas para identificação da primeira a apresentar melhor proposta.

f) na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) o disposto no artigo 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese de igualdade de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **VI - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

#### **VII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários excessivos, simbólicos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços obtidos no mercado.

#### **VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

1 - O preço não terá reajuste, a não ser que norma federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado em processo administrativo próprio.

#### **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

1 – Os pagamentos serão realizados mediante medição, efetuando-se em até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução de serviço, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

2 – A liberação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável designado pela Secretaria de Obras.

3 – Os itens, objeto desta licitação, serão entregues após a assinatura do contrato e emissão de respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo Departamento de Compras, deste município.

4 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será mensal, contados a partir da assinatura da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa embasada ou fato superveniente.

5 – A vigência deste contrato será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura,

#### **X - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

**08 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**

**01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**2.022 – Man. Conservação das Frota e Garagem Municipal**

**3390.6000 – Aplicações Diretas**

**3390.3039 – Material para Manutenção de Veículos**

**(Cod. Reduzido 58)**

**10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**01 – Departamento de Agricultura e Pecuária**

**2026 – Assistência ao Produtor Rural – Agrícola, Pecuária e Pesca**

**3390.6000 – Aplicações Diretas**

**3390.3039 – Material para Manutenção de Veículos**

**(Cod. Reduzido 124)**

#### **XI – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As penas aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multas, na forma abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;

b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços, pela imp pontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor integral dos serviços contratados, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das demais obrigações estipuladas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

#### **XII - DA RESCISÃO**

1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XIII - DOS RECURSOS**

1 – Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão lançados em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações, os quais serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e recebidos no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e processados nos termos ali previstos.

#### **XIV - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio, dirigindo-se ao Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá-SC), das 8h00 as 12h00 e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou pelo telefone 048 3521.0910 ou 35210929, ou através do email [licitacao4@ararangua.sc.gov.br](mailto:licitacao4@ararangua.sc.gov.br).

#### **XV - DO FORO**

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

2- Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Araranguá.

Araranguá, SC, 02 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cesar Antonio Cesa  
Prefeito Municipal



**Anexo I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO 1.1**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializado no ramo para fornecimento de peças, para as máquinas patrimônio PMA 119, PMA 19, PMA 115, PMA 109, PMA 96, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.**

1.2 As peças e acessórios, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente dos problemas verificados nos maquinários, sendo que os mesmos deveram passar por conserto para continuarem operando corretamente de forma a não paralisarem os serviços prestados pelo Município de Araranguá.

2.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como critério de julgamento, o menor preço por lote.

**3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS**

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sendo agrupados os serviços e peças, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores para um único serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**4- VALOR DAS PEÇAS**

Estimativa de serviços e valores máximos estimados:

**Cód. Lote: 1 - Lote: PÁ CARREGADEIRA FIAT - PMA 19**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	107959	ANEL DA TAMPA DO TORQUE (PADRONIZADA) ANEL DA TAMPA DO TOREQUE	UNIDADE	1,00	10,4300	10,43

		(PADRONIZADA)				
2	108212	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	24,1000	24,10
3	107961	ANEL VITON SUPERIOR	UNIDADE	4,00	17,0300	68,12
4	107962	ANEL VITON INFERIOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	96,6000	386,40
5	107963	ANEL VITON CENTRAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	23,8000	95,20
6	107964	ANEL VEDAÇÃO TAMPA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	2,2700	2,27
7	108069	ARRUELA PINO MOCAO (PADRONIZADA)	UNIDADE	10,00	5,9000	59,00
8	107966	ARRUELA AJUSTE 45MM ANEL VEDAÇÃO TAMPA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	4,0700	8,14
9	108254	ARRUELA DE AJUSTE GRANDE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	1,9000	3,80
10	108157	BOMBA ALIMENTADORA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	42,8700	42,87
11	107969	BOMBA DAGUA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	261,4700	261,47
12	107970	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO FREIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	615,4300	615,43
13	107971	BUCHA DA CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	84,9000	339,60
14	107972	BUCHA DE BIELA (PADRONIZADA) BUCHA DE BIELA	UNIDADE	6,00	33,5000	201,00
15	107973	BUCHA DO ARTICULADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	28,1700	56,34
16	107974	BUCHA DO COMANDO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	65,3000	65,30
17	107975	BUCHA INFERIOR (PADRONIZADA) BUCHA INFERIOR	UNIDADE	2,00	43,7300	87,46
18	107976	BUCHA INFERIOR BIELETA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	73,2000	146,40
19	107977	CABO DO ACELERADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	115,4000	115,40
20	107978	CAMISA STANDARD (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	132,7700	796,62
21	107979	CANTO DA LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	125,8300	251,66
22	107980	CARTUCHO BOMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1.250,2700	1.250,27
23	107981	CORREIA DO MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	68,3000	68,30
24	108087	CORREIA MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	184,2700	184,27
25	107983	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	203,5700	407,14

26	107984	CRUZETA CARDAN DIFERENCIAL(PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	249,3300	498,66
27	107985	DISCO SINTERIZADO (PADRONIZADA) DISCO SINTERIZADO	UNIDADE	8,00	102,4700	819,76
28	107986	DISCO DE AÇO (PADRONIZADA)	UNIDADE	8,00	323,4700	2.587,76
29	107987	FLANGE DO CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	538,5300	538,53
30	107988	GRAXEIRA 3/8 RETA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	1,2700	2,54
31	107989	JUNTA INFERIOR BOMBA TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	23,0300	23,03
32	107990	HORIMETRO UNIVERSAL 12/24V (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	131,6300	131,63
33	107991	JOGO BRONZINA DE BIELAS 0,25MM(PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	380,0300	380,03
34	107992	JOGO DE BRANZINAS DE MANCAL 0,25MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	563,9700	563,97
35	107993	JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM RETENTORES (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	753,6700	753,67
36	107994	JUNTA CENTRAL DA BOMBA TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	10,4300	10,43
37	107995	LUVA CARDAN (PADRONIZADA) LUVA CARDAN	UNIDADE	1,00	208,5700	208,57
38	107996	MANCAL COM ROLAMENTO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	385,4000	385,40
39	107997	PINO TRAVA BIELA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	36,2000	72,40
40	107998	PINO PONTA BRACO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	154,7700	309,54
41	107999	PINO DA CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	268,9000	268,90
42	108000	PISTÃO COM ANEIS E PINOS (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	532,6000	3.195,60
43	108001	PLACA FUSIVEL (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	102,2300	408,92
44	108002	PLACA MOTRIZ (PADRONIZADA) PLACA MOTRIZ	UNIDADE	1,00	241,5300	241,53
45	108003	PORCA PARAFUSO DE LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	15,00	3,7000	55,50
46	108004	PORCA PARAFUSO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	10,00	1,6700	16,70
47	108005	RASPADOR TAMPA CILINDRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	6,1300	24,52
48	108006	RASPADOR INTERNO TAMPA	UNIDADE	1,00	4,1700	4,17

		(PADRONIZADA)				
49	108007	RENTENTOR BOMBA TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	57,5000	57,50
50	108008	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	118,2700	118,27
51	108009	REPARO CILINDRO BASCULANTE/ELEVAÇÃO (PADRONIZADA) REPARO CILINDRO BASCULANTE/ELEVAÇÃO	UNIDADE	2,00	284,3000	568,60
52	108010	REPARO CILINDRO DIREÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	29,2700	58,54
53	108011	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	86,4300	172,86
54	108012	REPARO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	98,3000	98,30
55	108014	RETENTOR DA GUIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	33,8300	33,83
56	108015	RETENTOR HASTE COMANDO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	15,5000	15,50
57	62742	RETENTOR DO CUBO	PC	4,00	222,5300	890,12
58	108017	RETENTOR DO TORQUE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	122,0700	122,07
59	108018	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	28,2700	28,27
60	108019	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL 2 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	23,5700	23,57
61	108020	RETENTOR SOLENOIDE TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	1,6000	3,20
62	56613	ROLAMENTO PONTA EIXO	PC	1,00	239,0000	239,00
63	108022	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	275,1300	275,13
64	108023	SILENCIOSO DO MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	753,5300	753,53
65	108259	SOLENOIDE BOMBA INJETORA CAV (PADRONIZADA) SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	422,1300	422,13
66	93288	SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1,00	384,3000	384,30
67	36767	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1,00	16,7000	16,70
68	108027	TENSOR DA CORREIA (PADRONIZADA) TENSOR DA CORREIA	UNIDADE	1,00	295,7000	295,70



69	108028	TERMOMETRO DA AGUA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	116,9300	116,93
70	99858	VALVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	6,00	39,0000	234,00
71	108030	VALVULA ESCAPE (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	47,8700	287,22
72	112560	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	PEÇA	1,00	44,4700	44,47
						<b>Soma:</b> 22.308,49

**Cód. Lote: 2 - Lote: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO - PMA 109**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
73	108044	ROLAMENTO DE RODA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	394,7000	789,40
74	108045	RETENTOR CUBO DE RODA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	216,3000	216,30
75	108046	RETENTOR SEMI EIXO LONGO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	90,1300	90,13
76	108047	PINO INFERIOR DA CONCHA TRASEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	301,4700	301,47
77	108048	PORCA DA RODA DIANTEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	35,8300	179,15
78	108049	BARRA DE DIREÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	394,1600	788,32
79	108050	FILTRO OLEO HIDRAULICO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	289,8600	289,86
80	106961	ARTICULAÇÃO DA BARRA (PADRONIZADO)	UNIDADE	2,00	241,2600	482,52
81	112292	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	1,00	476,6000	476,60
82	108052	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL (PADRONIZADA) BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1,00	8.074,5000	8.074,50
83	108053	COROA CUBO RODA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1.586,2000	1.586,20
84	108054	ENGRENAGEM SATELITE (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	403,8300	1.211,49
85	108055	ENGRENAGEM SOLAR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	388,7700	388,77
86	108056	PRISIONEIRO CUBO DE RODA DIANTEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	51,4000	257,00
87	108057	RETENTOR SEMI EIXO CURTO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	73,4700	73,47
88	108058	ROLAMENTO ENGRENAGEM (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	239,7000	719,10
89	108059	CRUZETA DO SEMI EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	115,5000	231,00

90	108060	CORPO CRUZETA SEMI EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	383,0300	383,03
91	108061	ROLAMENTO SEMI EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	198,5000	198,50
92	108012	REPARO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	546,8300	1.093,66
93	108062	SERVIÇO ENCHER E TORNEAR EIXO (PADRONIZADA) SERVIÇO DE ENCHER E TORNEAR	UNIDADE	1,00	509,6000	509,60
94	108063	CROMAR HASTE CILINDRO SAPATA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	777,5000	1.555,00
						<b>Soma:</b> 19.895,07

**Cód. Lote: 3 - Lote: MOTONIVELADORA CASE 845-B - PMA 96**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
95	108064	ABRACADEIRA DA TURBINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	154,5000	154,50
96	108065	ABRACADEIRA DO TUBO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	41,5300	41,53
97	108066	ANEL VEDAÇÃO CONEXÃO T (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1,9000	1,90
98	108067	ANEL VEDAÇÃO MOTOR HIDRAULICO (PADRONIZADA)	UNIDADE	8,00	0,9300	7,44
99	108068	ANEL ENCOSTO DA VEDAÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	1,9300	3,86
100	108069	ARRUELA PINO MOCAO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	3,0000	3,00
101	84200	ARRUELA PARAFUSO FLANGE	UNITÁRIO	1,00	44,5700	44,57
102	108071	ARRUELA AJUSTE 40MM GROSSA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	11,8300	23,66
103	108072	ARRUELA DE AJUSTE 38MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	1,2700	3,81
104	108073	ARRUELA DE AJUSTE GRANDE 51,8MM (PADRONIZADA) ARRUELA DE AJUSTE GRANDE 51,8MM	UNIDADE	6,00	2,1300	12,78
105	108074	BARRA DESLIZANTE CURTA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	696,4000	1.392,80
106	108075	BARRA SUPERIOR 22 FUROS (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	972,7300	972,73
107	108076	BUCHA CELERON (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	25,7300	25,73
108	108077	BUCHA DE BRONZE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	116,9300	233,86

109	108078	CALÇO AJUSTE DESLIZANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	9,00	5,8000	52,20
110	106902	CALÇO DE AJUSTE DO DESLIZAMENTO LÂMINA (PADRONIZADO)	UNIDADE	6,00	34,1000	204,60
111	108080	CANTO DE LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	793,4700	1.586,94
112	108082	CHAPA DOBRADA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	56,2000	112,40
113	108083	CHAPA GROSSA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	69,7300	209,19
114	108084	CHAPA MEDIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	68,0700	204,21
115	108085	CONTRA PINO (PADRONIZADA) CONTRA PINO	UNIDADE	1,00	0,9000	0,90
116	108086	CORREIA DO AR CONDICIONADO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	81,9000	81,90
117	107981	CORREIA DO MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	216,2700	216,27
118	108088	COXIM DO TADEM (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	2,9300	2,93
119	108089	CRUZETA CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	206,2000	412,40
120	108090	CURVA DO SILENCIOSO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	422,8000	422,80
121	108105	PONTA DENTE ESCARIFICADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	531,2700	2.125,08
122	108092	EIXO MOTOR GIRO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1.539,3000	1.539,30
123	108093	ENGRENAGEM DE BRONZE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	3.354,2700	3.354,27
124	108094	FLANGE EIXO SAIDA TRSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1.375,5700	1.375,57
125	108095	GARFO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	2.353,4700	2.353,47
126	108096	LUVA DO CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	344,3300	344,33
127	108097	MANGUEIRA CURVA DO RADIADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	157,9300	157,93
128	108098	PARAFUSO TRAVA CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	0,8000	1,60
129	108099	PARAFUSO PLACA DESGATE GIRO CIRCULO (PADRONIZADA)	UNIDADE	40,00	7,4000	296,00
130	108100	PINO ESF. TEMPERADO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	242,0000	242,00
131	108101	PLACA AJUSTE PINO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	32,3300	64,66
132	108102	PLACA ENCOSTO SAPATA GIRO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	58,8700	235,48

133	108103	PLACA LATERAL SAPATA GIRO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	62,4000	249,60
134	108104	PLACA BASE SAPATA GIRO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	121,3300	485,32
135	108105	PONTA DENTE ESCARIFICADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	59,2700	296,35
136	108106	PORCA PINO MOÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	10,7300	10,73
137	108012	REPARO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	211,4700	422,94
138	108107	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR (PADRONIZADA) RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIDADE	1,00	1.031,3300	1.031,33
139	108108	RETENTOR DO FLANGE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	84,7700	84,77
140	108018	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	37,5700	37,57
141	108110	SUPORTE BASE DESLIZANTE LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	154,5700	309,14
142	108111	TRAVA SUPORTE DO DENTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	14,5000	72,50
						<b>Soma:</b> 21.518,85

**Cód. Lote: 4 - Lote: COLHEDEIRA DE FORRAGEM PECUS/2018 - PMA 115**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
143	108031	ENGRENAGEM CORTE C8Z37 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	225,6300	225,63
144	108032	ENGRANGEM C11Z30 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	228,4000	228,40
145	108033	ENGRENAGEM DUPLA DE FERRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	757,1700	757,17
146	108034	ENGRENAGEM DUPLA DE AÇO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1.276,5000	1.276,50
147	108035	ENGRANAGEM Z36 INT. TAMPA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	191,1300	191,13
148	108036	ENGRENAGEM Z34 INT. BRAÇO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	203,1700	203,17
149	108037	ENGRENAGEM Z-34 CIL. MOVEL (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	283,9000	283,90
150	108038	ENGRENAGEM Z24 DO ROLO LISO	UNIDADE	1,00	195,9300	195,93



		(PADRONIZADA)				
151	108039	ENGRENAGEM Z10 COMANDO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	242,9700	242,97
152	108040	COBERTA 02.602485 (PADRONIZADA) COBERTA 02.602485	UNIDADE	1,00	165,5000	165,50
153	108041	ENGRENAGEM 02.113511 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	468,9300	468,93
154	108042	ENGRENAGEM 05.005571 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	712,5700	712,57
155	108043	ENGRENAGEM 03.700115 (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	719,8700	719,87
						<b>Soma:</b> 5.671,67

**Cód. Lote: 5 - Lote: RETROESCAVADEIRA RANDOM RD406 - PMA 119**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
156	118808	ARRUELA INTERNA PINO EIXO CENTRAL (PADRONIZADA) ARRUELA INTERNA PINO EIXO CENTRAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	45,5000	91,00
157	108119	ARRUELA DE AJUSTE 45MM FINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	7,00	4,5300	31,71
158	108235	BUJÃO CARGACA EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	8,9700	8,97
159	108115	RETENTOR DO TORQUE BOMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	42,3300	42,33
160	108116	ARRUELA TRAVANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	29,3700	88,11
161	108071	ARRUELA AJUSTE 40MM GROSSA (PADRONIZADA)	UNIDADE	7,00	10,6700	74,69
162	108117	ARRUELA DE AÇO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	4,0700	12,21
163	108072	ARRUELA DE AJUSTE 38MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	4,6700	18,68
164	108119	ARRUELA DE AJUSTE 45MM FINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	8,5700	51,42
165	108120	ANEL TRAVA SUPERIOR PINO PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	5,0300	10,06
166	108121	ANEL TRAVA 2.5 40MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	8,5700	51,42
167	108122	ANEL TRAVA PINO EIXO CENTRAL DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	14,4000	43,20
168	108123	ARRUELA AJUSTE PINO BIELA (PADRONIZADA)	UNIDADE	8,00	8,0000	64,00

169	108124	BUCHA CAMISA CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	76,3000	228,90
170	108125	ARRUELA DE AJUSTE PE DA LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	16,9300	67,72
171	108126	ANEL TRAVA PINO TORRE (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	0,2000	0,60
172	108127	ESPAÇADOR SUPERIOR BUCHA MANGA EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	19,4300	38,86
173	108128	MOLA PRATO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	12,3300	24,66
174	108129	BUCHA DE BRONZE CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	26,0300	52,06
175	106979	MOLA PRATO INFERIOR EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNIDADE	2,00	15,0700	30,14
176	108131	PARAFUSO TUCHO CUBO DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	11,00	2,2000	24,20
177	108132	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	36,8300	73,66
178	108133	RETENTOR DA SEMI EIXO CURTO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	44,5700	89,14
179	108134	JUNTA DO CARTER ESTAMPADA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	17,5000	17,50
180	107964	ANEL VEDAÇÃO TAMPA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	7,0700	14,14
181	108135	SUPORTE MANGUEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	63,5000	190,50
182	108136	JOELHO PE CILINDRO PROFUNDIDADE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	30,4700	30,47
183	108137	DENTE CENTRAL DA CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	87,1300	261,39
184	108138	DENTE LADO DIREITO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	151,1700	151,17
185	108139	DENTE LADO ESQUERDO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	152,3000	152,30
186	108140	ANEL TRAVA PINO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	3,8300	3,83
187	108141	PINO ELASTICO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	0,2000	0,20
188	108142	CALÇO AJUSTE BRACO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	22,5700	22,57
189	108143	ANEL VEDAÇÃO CONEXÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	1,0300	2,06
190	108144	ARRUELA SEPARADORA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	65,4000	65,40

191	108145	BORRACHA VIDRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	95,9300	95,93
192	112345	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	61,5000	61,50
193	108146	TRAVA DO TIRANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	16,5700	16,57
194	108147	ANEL TRAVA TIRANTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	9,1700	9,17
195	108148	BUCHA CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	82,8700	82,87
196	108149	BUCHA PE CILINDRO ESTABILIZADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	75,9700	227,91
197	108150	BUCHA HASTE ESTABILIZADORA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	73,6000	147,20
198	108151	BUCHA DO PE CILINDRO LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	30,0300	60,06
199	108152	BUCHA HASTE CILINDRO LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	62,6000	125,20
200	108153	SENSOR TEMPERATURA AGUA DO MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	25,4000	25,40
201	108154	JUNTA DO CARTER (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	69,7000	69,70
202	108155	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	314,1300	314,13
203	108156	JUNTA TAMPA DE VALVULA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	19,6700	78,68
204	108157	BOMBA ALIMENTADORA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	186,2300	186,23
205	108158	BASE ESPELHO RETROVISOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	41,8000	41,80
206	107981	CORREIA DO MOTOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	62,8000	62,80
207	108159	ANEL VEDAÇÃO CARÇAÇA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	23,5700	94,28
208	108160	REPARO CILINDRO SAPATA/CONCHA DIANTERIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	224,0300	224,03
209	108161	REPARO CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	236,7300	236,73
210	108162	PINO DA VALVULA HASTE CIL. LANÇA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	345,9300	345,93
211	108163	ANEL VALVULA HASTE CIL. LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	35,9000	35,90
212	108164	BUCHA DP ARTICULADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	45,9700	91,94
213	108165	PINO INFERIOR DO PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	356,1000	356,10

214	108166	BUCHA DA PONTA DO BRAÇO TRASEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	57,8000	173,40
215	108167	PINO HASTE CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	158,1300	158,13
216	108168	BUCHA INFERIOR TIRANTE CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	55,5700	166,71
217	108170	BUCHA SUPERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	30,5000	61,00
218	108170	BUCHA SUPERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	39,0000	78,00
219	107976	BUCHA INFERIOR BIELETA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	52,1300	104,26
220	108172	TRAVA PINO (PADRONIZADA) TRAVA PINO	UNIDADE	2,00	20,1300	40,26
221	108173	PINO PE CILINDRO LEVANTE LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	149,5700	149,57
222	108174	PINO PONTA HASTE CILINDRO PROF. (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	70,1300	70,13
223	108175	PINO DO PE CILINDRO DA PROFUNDIDADE (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	43,5300	43,53
224	108176	PINO HASTE CILINDRO CONCHA TRASEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	139,1300	139,13
225	108177	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	167,4300	167,43
226	108178	PINO HASTE CILINDRO SAPATA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	171,9300	171,93
227	108179	ARRUELA INFERIOR AJUSTE MESA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	40,0300	40,03
228	108180	ARRUELA SUPERIOR AJUSTE DA MESA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	44,0000	88,00
229	108181	ESPACADOR CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	43,7300	43,73
230	108182	BUCHA SUPERIOR DA CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	46,6700	93,34
231	108183	BUCHA INFERIOR DA CONCHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	46,8300	93,66
232	108184	BUCHA SUPERIOR CACAMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	56,7700	113,54
233	108185	BUCHA INFERIOR CACAMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	56,3000	225,20



234	108186	BUCHA CENTRAL CACAMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	71,5300	143,06
235	108187	BUCHA CENTRAL DA LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	23,7300	71,19
236	108188	BUCHA ARTICULAÇÃO DA LANÇA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	75,9700	151,94
237	108189	PINO TIRANTE CACAMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	201,8700	201,87
238	108190	PINO DO PE CILINDRO ESTABILIZADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	169,5000	169,50
239	62075	CABO FREIO DE MAO	PC	1,00	121,3700	121,37
240	108189	PINO TIRANTE CACAMBA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	111,3300	111,33
241	108192	PINO SUPERIOR BRACO LANCA (PADRONIZADA) PINO	UNIDADE	1,00	397,7300	397,73
242	108193	ARRUELA AJUSTE ARTICULAÇÃO LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	21,0000	21,00
243	108194	BUCHA SOB MEDIDA PE BRACO ESCAVAÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	45,1700	90,34
244	108195	BUCHA SOB MEDIDA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	31,1700	62,34
245	108196	BUCHA LATERAL INFERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	62,4000	187,20
246	108197	BUCHA 1ª SUPERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	68,2300	68,23
247	108198	BUCHA 2ª SUPERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	85,9700	85,97
248	108199	BUCHA 3ª INFERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	87,5300	87,53
249	108200	BUCHA SUPERIOR TRAVA DA LANÇA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	32,5000	65,00
250	108151	BUCHA DO PE CILINDRO LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	87,4700	174,94
251	108202	ARRUELA 1MM AJUSTE (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	5,8300	34,98
252	108203	ARRUELA CALCO (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	7,7300	46,38
253	108204	BUCHA INFERIOR MESA DO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	48,2700	96,54
254	108205	BUCHA SUPERIOR MESA DO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	61,2000	122,40
255	108206	BUCHA EXTERNA SUPERIOR CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	100,0000	200,00

256	108207	BUCHA EXTERNA INFERIOR CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	93,8700	187,74
257	108208	TUBO INTERMEDIARIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	120,9300	120,93
258	108209	JUNTA DA VALVULA TERMOSTATICA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1,9700	1,97
259	108210	ANEL TRAVA BUCHA GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	3,7700	11,31
260	108211	ROTULA INFERIOR DIREÇÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	54,1300	108,26
261	108212	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	5,1300	10,26
262	108213	PRISIONEIRO DE RODA (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	10,1000	50,50
263	108214	ANEL TRAVA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1,7000	1,70
264	108215	ENGRENAGEM PLANETARIA CUBO DIANTERIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	125,8700	377,61
265	108216	ABRACADEIRA CILINDRO LANCA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	5,9300	17,79
266	108217	ANEL ELASTICO DO EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	9,2300	46,15
267	108218	ABRACADEIRA CILINDRO PROFUNDIDADE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	6,2000	12,40
268	108219	TUCHO DA COROA CUBO DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	14,9300	74,65
269	108220	ENGRENAGEM ANULAR CUBO DIANTERIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	267,8300	267,83
270	108221	FLANGE DIANTEIRO TRANSMISSÃO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	560,4700	560,47
271	108222	ABRACADEIRA CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	6,5700	13,14
272	50363	FLANGE DO PINHAO	PC	1,00	107,0700	107,07
273	108222	ABRACADEIRA CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	7,1700	21,51
274	108089	CRUZETA CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	115,5300	231,06
275	108225	LUVA DO EIXO CARDAN (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	296,1700	296,17
276	108226	CRUZETA DO SEMI EIXO SEM GRAXAIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	46,0300	184,12
277	108227	PORCA DA RODA GIRATORIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	10,9700	54,85

278	108228	ABRACADEIRA CILINDRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	7,5300	22,59
279	108229	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	75,2000	75,20
280	108230	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL TRASEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	14,2000	14,20
281	20802	JUNTA TAMPA VALVULA	PC	1,00	4,7300	4,73
282	108232	JUNTA VALVULA TRACAO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	2,6700	2,67
283	108233	JUNTA LATERAL VALVULA (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	1,0700	1,07
284	108234	ANEL MAIOR DO FREIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	87,2300	174,46
285	108235	BUJÃO CARCACA EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	19,4700	19,47
286	108236	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	168,2000	336,40
287	108237	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRA (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	77,9700	155,94
288	108238	CONEXAO CILINDRO GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	42,3300	42,33
289	108004	PORCA PARAFUSO LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	20,00	3,9300	78,60
290	48619	ARRUELA LISA 3/4	UNI	7,00	1,3000	9,10
291	108240	PARAFUSO DE LAMINA (PADRONIZADA)	UNIDADE	20,00	11,6300	232,60
292	108241	ANEL MENOR PISRTÃO FREIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	21,9300	43,86
293	108242	ABRACADEIRA MANGUEIRA RADIADOR (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	5,8300	11,66
294	108243	ANEL PINO SUPERIOR CONHA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	18,3300	54,99
295	108244	ARRUELA PINO INFERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	42,9300	42,93
296	108245	PARAFUSO DO CUBO (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	1,8000	5,40
297	108244	ARRUELA PINO INFERIOR PIVO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	33,1300	66,26
298	108247	ARRUELA EXTERNA PINO EIXO CENTRAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	16,1000	32,20
299	108248	BUCHA CHASSI EIXO DIANT. GIRO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	41,6700	83,34
300	108249	BUCHA SUPERIOR CHASSI (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	49,9700	49,97

301	108250	ABRACADEIRA DO FLANGE (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	23,9300	47,86
302	108251	PARAFUSO FLANGE (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	3,8700	15,48
303	108253	BUCHA ARTICULAÇÃO VERTICAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	69,2000	138,40
304	108252	BUCHA INFERIOR PINO CENTRAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	1,00	50,7700	50,77
305	108254	ARRUELA DE AJUSTE GRANDE (PADRONIZADA)	UNIDADE	8,00	1,9700	15,76
306	108255	VEDADOR TAMPA (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	9,8700	29,61
307	108256	ANEL TRAVA 356MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	1,3000	5,20
308	108257	ANEL TRAVA 40MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	4,00	3,6000	14,40
309	108258	ANEL TRAVA 55MM (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	2,0300	6,09
310	108259	SOLENOIDE BOMBA INJETORA CAV (PADRONIZADA) SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	149,9000	149,90
311	108260	ARRUELA PINO CENTRAL EIXO (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	21,0700	42,14
312	108261	ANEL TRAVA MEDIO (PADRONIZADA)	UNIDADE	6,00	1,9300	11,58
313	108262	ANEL TRAVA GRANDE (PADRONIZADA)	UNIDADE	5,00	2,9000	14,50
314	108263	ANEL TRAVA PEQUENO (PADRONIZADA)	UNIDADE	7,00	2,0700	14,49
315	108264	ARRUELA DE APOIO ENGRENAGEM (PADRONIZADA)	UNIDADE	3,00	5,8000	17,40
316	108265	ARRUELA ENCOSTO PINO CENTRAL (PADRONIZADA)	UNIDADE	2,00	24,1300	48,26
317	108266	ARRUELA DE AJUSTE MEDIA (PADRONIZADA)	UNIDADE	9,00	1,0700	9,63
						<b>Soma:</b> 15.000,08
						<b>Soma:</b> 84.394,16
<b>Total de Registros:</b>						317

## 16 - DA GARANTIA

16.1 As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso o fabricante/ montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer.



## 7 - FATURAMENTO

7.1 A Nota Fiscal deverá constar a placa do veículo e código de frota (informado pelo gestor do contrato) na qual foi realizado o serviço de manutenção.

7.2 O faturamento será realizado depois de concluído cada serviço prestado. Encaminhar a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do setor de oficina e/ ou frotas da Prefeitura Municipal de Araranguá.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

8.1 Responder por quaisquer danos causados direto ou indiretamente aos veículos da contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.

8.2 Fornecer peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais (ABNT NBR 15296).

8.3 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, as peças que forem consideradas inadequadas ou defeituosas.

8.4 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

8.5 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços solicitados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Possuir sua oficina própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário.

8.6.1 – Considera-se que as máquinas destinados a manutenção, deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Araranguá (Pedro Paulo da Conceição, 3344 – Jardim das Avenidas – Araranguá – SC, ou ainda, dentro dos limites do município de Araranguá (em caso de imprevistos), ainda, após realização dos serviços deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal de Araranguá.

8.6.1.1 – O imóvel onde atualmente localiza-se o Parque de Máquinas poderá sofrer mudanças, sendo esta, se ocorrer, informada a(s) empresa (s) vencedora (s) com antecedência.

8.7 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção.

8.8 Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s) e equipamento(s).

**Araranguá, 30 de agosto de 2022**

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretario de Administração

Cristiano Coral

Secretario de Obras

CREA-SC 099479-8



**Anexo II – Minuta de Contrato**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa :  
\_\_\_\_\_ nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**PREÂMBULO -**

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antonio Cesa**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, Portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º ---/2022 - Modalidade Convite da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO -**

Contratação de empresa especializado no ramo para fornecimento de peças, para as maquinas patrimônio PMA 119, PMA 19, PMA 115, PMA 109, PMA 96, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº xx/2022 na modalidade Convite, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), referente ao preço total dos itens descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

**08 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**  
**01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**  
**2.022 – Man. Conservação das Frota e Garagem Municipal**  
**3390.6000 – Aplicações Diretas**  
**3390.3039 – Material para Manutenção de Veiculos**  
**(Cod. Reduzido 58)**

**10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**  
**01 – Departamento de Agricultura e Pecuaria**  
**2026 – Assistencia ao Produtor Rural – Agricola, Pecuária e Pesca**  
**3390.6000 – Aplicações Diretas**  
**3390.3039 – Material para Manutenção de Veiculos**  
**(Cod. Reduzido 124)**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

- 1 – Os serviços serão realizados de forma a tender as necessidades da administração, com medição mensal.
- 2 – A vigência deste contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa (s) cabível (s) nas condições estabelecidas na Lei n° 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA FISCALIZAÇÃO -**

- 1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.
- 2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS RESPONSABILIDADES -**

- 1 - Cabe a contratada:
  - a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
  - b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;



c) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no início da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;

b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA:**

##### **DAS PENALIDADES -**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **DA RESCISÃO -**

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -**

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontratar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 - Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 - A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**DO FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antonio Cesa**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Ass.**

Cargo:

CONTRATADA

---

**Cristiano Coral**

Secretário de Obras  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

1.....

2.....

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Convite, Edital nº \_\_\_\_/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/2021, na modalidade Convite, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Empresa:

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**

**ARARANGUÁ – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022 CARTA CONVITE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital \_\_\_\_/2022 da Secretaria de Obras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede No Endereço: Rua/Av.

\_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de

\_\_\_\_\_ - SC, representado pela Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

**Cargo:**

**Empresa:**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede No Endereço: Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, representado pela Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispostos da lei complementar nº123/2006  
notadamente o artigo 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Empresa: